



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170164

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Sr. DORIOVALDO SOUTO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5653096 PC/PA, CPF nº 612.451.602-06, residente e domiciliado na Avenida Senhora Aparecida, S/N, Novo Progresso, Cep nº 68.365-000.

CONTRATADO:

ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.400.112/0001-06, com sede na Avenida Scarparo, nº 49, Novo PANorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CASSIO OLIVEIRA PINHO, residente na Rua Sapucaia, s/n, Amazônia, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 013.521.452-19.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 030/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963335	FITA ISOLANTE 10MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
963392	VEDA ROSCA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
964278	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	40,00	62,000	2.480,00
964377	LUVA 1.1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	3,800	15,20
964384	ARMAÇÃO LEVE DE 1 POLO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	11,400	228,00
964661	TELHA BRASILIT - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	800,00	17,000	13.600,00
964727	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - Marca.: 3M	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
965061	ARMAÇÃO LEVE DE 2 POLOS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
968102	CIMENTO 50 KG - Marca.: AÁAI	SACO	5.200,00	36,000	187.200,00
968108	BROCA PARA CONCRETO 6mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
968109	BROCA PARA CONCRETO 8mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
968112	BUCHA 6mm - Marca.: DISMA	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
968113	BUCHA 8mm - Marca.: DISMA	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
968121	FECHADURA PARA PORTA DE ALMOFADA EXT. - Marca.: SOPR	UNIDADE	40,00	70,000	2.800,00
968131	PREGO 18 X 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	160,00	11,000	1.760,00
968132	PREGO 18 X 30 - Marca.: GERDAU	QUILO	160,00	11,000	1.760,00
968133	PREGO 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	160,00	11,000	1.760,00
968140	LONA ENCERADA 6 X 10 - Marca.: LONAX	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
968141	LONA ENCERADA 8 X 10 - Marca.: LONAX	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
968189	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R ó - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	3,300	26,40
968194	CAIXA SIFONADA 100 X 50 - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
968196	CANO 100MM ESGOTO - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	8,00	64,600	516,80
968199	CHUVEIRO SIMPLES PVC - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	8,450	67,60
968200	COLA CANO PVC 17G - Marca.: POLITUBES	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
968201	COLA CANO PVC 75G - Marca.: POLITUBES	UNIDADE	16,00	6,000	96,00
968202	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 110MM - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
968203	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 60MM - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
968204	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 85MM - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
968207	CURVA 20MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	40,00	0,950	38,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



968208	CURVA 25MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	40,00	1,600	64,00
968213	FLANGE 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	11,400	228,00
968218	JOELHO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	2,180	87,20
968229	TANQUE 3 BACIAS 1,60MTS - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	2,00	266,000	532,00
968231	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC - Marca.: HERK	UNIDADE	12,00	6,100	73,20
968232	TORNEIRA PIA SIMPLES 15CM - Marca.: HERK	UNIDADE	12,00	4,250	51,00
968233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - Marca.: HERK	UNIDADE	12,00	4,750	57,00
968234	VASO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	8,00	156,750	1.254,00
968240	ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	53,000	424,00
968243	FOICE COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
968244	LIMA CHATA Nº - Marca.: K&F	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
968250	FURADEIRA ELÉTRICA 500 w - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
968254	SERRINHA PARA ARCO - Marca.: STARRET	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
968259	VARA DE FERRO 5.0 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	14,250	570,00
968261	VARA DE FERRO 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	27,550	1.102,00
968262	VARA DE FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	33,000	1.320,00
970461	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	8,00	33,200	265,60
970462	CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	80,00	16,500	1.320,00
970465	CARRO DE MÃO FLANGE - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	2,00	128,500	257,00
970470	PÁ COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
970471	PORTA DE MADEIRA EXTERNA COM PORTAL - Marca.: MGM	UNIDADE	20,00	270,000	5.400,00
970472	VARA DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	16,150	646,00
970568	ARAME FARPADO 250M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	12,00	195,000	2.340,00
970570	COLUNA 5/16 X 4.2 X 3 METROS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
970573	DOBRADEIRA ZINCADA 3 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
970574	FERROLHO PARA JANELAS - Marca.: SILVANA	UNIDADE	40,00	7,200	288,00
970575	JANELAS 2,00 X 1,10 COM PORTAL MADEIRA - Marca.: MGM	UNIDADE	12,00	340,000	4.080,00
970576	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	2,900	11,60
970580	LONA ENCERADA 6 X 6 - Marca.: LONAX	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
970586	MANGUEIRA 3/4 TRANSPARENTE - Marca.: ANA PLAST	METRO	80,00	3,700	296,00
970587	MANGUEIRA 3/4 PRETA - Marca.: ANA PLAST	METRO	800,00	1,700	1.360,00
970588	MANGUEIRA PARA JARDIM - Marca.: ANA PLAST	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
970590	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
970591	ARRUELA 1/4 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,200	32,00
970592	ARRUELAS 1/4 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,200	32,00
970593	ARRUELAS 1/2 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,400	64,00
970594	ARRUELAS 3/8 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,350	56,00
970595	ARRUELAS 5/16 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,300	48,00
970598	BARRA ROSQUEADA 3/8 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
970599	BARRA ROSQUEADA 5/16 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
970602	PARAFUSO 6 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	40,00	1,100	44,00
970603	PARAFUSO 8 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
970605	PARAFUSO PARA CADEIRA PEQUENA 1/4 X 2" - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	120,00	1,550	186,00
970607	PINO MACHO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	12,00	4,300	51,60
970608	PORCA 06 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	80,00	0,200	16,00
970609	PORCA 08 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	80,00	0,300	24,00
970610	PORCA 10 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	80,00	0,450	36,00
970611	PORCA 12 MM - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
970612	PORCAS 1/4 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,200	32,00
970613	PORCAS 1/2 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,350	56,00
970614	PORCAS 3/8 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,300	48,00
970615	PORCAS 5/16 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	160,00	0,250	40,00
970616	CHAVE DE VELA PARA MOTOSERRA - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
970618	CANO 150MM ESGOTO - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	8,00	180,500	1.444,00
970621	CANO 300MM ESGOTO - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
970622	CANO 32MM SOLDÁVEL - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	20,00	23,750	475,00
970623	CANO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
970626	CANO 75MM ESGOTO - Marca.: PVC BRASIL	UNIDADE	20,00	52,250	1.045,00
970627	CURVA 32MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	3,320	66,40
970628	CURVA 40MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
970630	CURVA CANO ESGOTO 40MM - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	2,850	57,00
970632	CURVA CANO ESGOTO 75MM - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	5,700	22,80
970634	EMENDA CANO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	2,560	51,20
970635	EMENDA CANO 32MM SOLDÁVEL - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	2,850	57,00
970639	EMENDA CANO ESGOTO 75MM - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	4,800	19,00
970640	ENGATE FLEXÍVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	8,550	171,00
970642	FLANGE 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	12,800	256,00
970643	FLANGE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	14,250	285,00
970644	FLANGE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	16,600	332,00
970646	JOELHO 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
970647	JOELHO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,800	45,60
970648	JOELHO CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	7,100	85,20
970653	JOELHO CANO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,350	87,00
970654	JOELHO CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,270	85,40
970655	JOELHO CANO ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,200	62,40
970658	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	3,300	26,40
970660	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 3/4 - Marca.: KRON	UNIDADE	8,00	3,300	26,40
970661	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	4,250	34,00
970662	JOELHO L R 20 X 1/2 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	1,420	17,04
970663	JOELHO L R 25 X 1/2 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	2,750	33,00
970664	JOELHO L R 25 3/4 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	2,850	34,20
970665	REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	2,150	25,80
970666	REDUÇÃO 40X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,800	45,60
970667	REDUÇÃO 40X25 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,600	43,20
970668	REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,800	45,60
970669	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	4,750	57,00
970670	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,300	63,60
970671	REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,600	67,20
970672	REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,700	68,40
970673	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	6,100	73,20
970674	REDUÇÃO 60X32 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	6,650	26,60
970675	REDUÇÃO 60X40 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	7,600	91,20
970676	REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	8,500	102,00
970678	REGISTRO 20MM PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	8,500	102,00
970683	TAPES 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	1,150	9,20
970685	T 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
970686	T 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
970687	T 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
970688	T 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,800	45,60
970689	T CANO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	9,000	36,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



970690	T CANO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
970691	T CANO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	4,200	50,40
970692	T CANO ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	5,700	22,80
970693	T INTERNO 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
970694	T INTERNO 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	20,00	2,350	47,00
970697	T INTERNO 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	2,850	22,80
970698	T INTERNO L R 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	1,400	11,20
970699	T INTERNO L R 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	2,850	22,80
970700	T INTERNO L R 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	2,350	18,80
970705	UNIÃO INTERNA 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	3,300	26,40
970709	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1" X 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	8,00	3,300	26,40
970712	REJUNTE PARA CERÂMICA - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	1.600,00	3,800	6.080,00
970718	CAIXA D'ÁGUA 250L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	175,700	1.405,60
970719	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE 9 LTS. - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
970723	SIFÃO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	14,200	284,00
970724	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	8,00	26,600	212,80
970727	TANQUE 3 BACIAS 1,40MTS - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
970729	TORNEIRA INOX - Marca.: KELLY	UNIDADE	12,00	64,600	775,20
970730	TUBO PARA DESCARGA EXTERNO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	4,00	14,250	57,00
970733	ALICATE AMPERÍMETRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
970736	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
970737	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	47,500	95,00
970739	ASTOPE - Marca.: TRAMONTINA	KIT	40,00	37,000	1.480,00
970742	BOCAL PORCELANA E-27 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	4,750	118,75
970743	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	40,00	2,850	114,00
970744	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: HERK	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
970745	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
970746	CABO 1 X 1.5 - Marca.: SIL	METRO	400,00	1,400	560,00
970747	CABO 1 X 2.5 - Marca.: SIL	METRO	400,00	1,750	700,00
970749	CABO 1 X 16MM - Marca.: SIL	METRO	400,00	11,400	4.560,00
970750	CABO 1 X 25MM - Marca.: SIL	METRO	400,00	23,750	9.500,00
970757	CANALETA PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	11,400	456,00
970764	CHAVE FENDA 3/16 X 5" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
970765	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	4,200	8,40
970766	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
970767	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
970768	CHAVE PHILIPS 1,8" X 3. 1/8" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
970769	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
970771	CONDUITE 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	METRO	40,00	2,000	80,00
970773	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: DISMA	UNIDADE	80,00	4,750	380,00
970774	CONECTOR PERFURANTE 10MM - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	4,00	14,200	56,80
970781	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 40 - Marca.: STEK	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
970782	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A 70 - Marca.: STEK	UNIDADE	20,00	65,500	1.310,00
970785	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 40 - Marca.: STEK	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
970786	ELETRODUTO 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
970787	ELETRODUTO 3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	4,00	9,950	39,80
970789	ELETRODUTO 1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	4,00	14,200	56,80
970791	FIO TELEFONE - Marca.: SIL	METRO	20,00	1,900	38,00
970792	FIO TORCIDO 2X2.5 - Marca.: SIL	METRO	400,00	3,000	1.200,00
970794	GUIA FIO 6MM 15 METROS - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	2,00	23,700	47,40
970795	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 METROS - Marca.: DISMA	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
970796	INTERRUPTOR COM PLACA 2X4 1 TECLA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
970799	INTERRUPTOR PAREDE DE MADEIRA 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
970802	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 30X30 - Marca.: DISMA	UNIDADE	8,00	0,500	4,00
970803	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - Marca.: DISMA	UNIDADE	8,00	0,650	5,20
970804	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 36X36 - Marca.: DISMA	UNIDADE	12,00	0,350	4,20
970805	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 25W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	240,00	20,000	4.800,00
970808	LUVA 1/2 - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
970809	LUVA 3/4 - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	1,900	7,60
970829	TOMADA SIMPLES 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	8,500	68,00
970830	TOMADA TELEFONE PARA CANALETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
970831	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1X40 - Marca.: LORENZ	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
970832	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2X40 - Marca.: LORENZ	UNIDADE	8,00	42,700	341,60
970837	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PCS - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	4,00	61,700	246,80
970838	LAVATÓRIO COM COLUNA - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
970839	LAVATÓRIO SEM COLUNA - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
970847	PIA MÁRMORE 1,00MTS 1 CUBA - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	2,00	80,750	161,50
970853	TRELIÇAS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	120,00	27,500	3.300,00
970859	ESCALADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL (ABRIR) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
970860	ESCALADA FERRO (ABRIR) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	332,000	664,00
970869	MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML - Marca.: IP	UNIDADE	40,00	23,750	950,00
970870	MASSA PVA LÁTÃO 18LTS - Marca.: IPE	UNIDADE	80,00	66,500	5.320,00
970884	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: AR IRES	UNIDADE	20,00	23,750	475,00
970890	SELADOR PARA MADEIRA 18LTS - Marca.: LUZTOU	UNIDADE	40,00	76,000	3.040,00
970896	TINNER LITRO - Marca.: GIRASSOL	UNIDADE	100,00	16,150	1.615,00
971079	REDUÇÃO 50 X 25 MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	5,200	62,40
971131	FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: 3M	ROLO	48,00	7,000	336,00
971201	ARAME RECOZIDO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	120,00	15,500	1.860,00
971202	CORDA GROSSA PARA POÇO 12MM. - Marca.: MUNDIAL	METRO	400,00	4,300	1.720,00
971203	LIMATÃO - Marca.: K&F	CAIXA	8,00	8,300	66,40
971204	MANGUEIRA TRANÇADA 5/16. - Marca.: ANA PLAST	METRO	40,00	3,300	132,00
971206	CURVA CANO ESGOTO 100MM - Marca.: HERK	UNIDADE	4,00	14,250	57,00
971208	REDUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	2,300	27,60
971209	REDUÇÃO 32 X 25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
971210	TANQUE 3 BACIAS 1,50MTS - Marca.: D FIBRA	UNIDADE	2,00	237,500	475,00
971211	CONJUNTO DE LOUÇA 4 PCS ACOPLADO (VASO, CAIXA, PIA, COLUNA) - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	2,00	807,500	1.615,00
981910	CONJUNTO DE LOUÇA 3 PCS SIMPLES (VASO, PIA, COLUNA) - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	4,00	427,000	1.708,00

VALOR GLOBAL R\$ 317.900,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AV GETULIO VARGAS N 98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 317.900,19 (trezentos e dezessete mil, novecentos reais e dezenove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.123610400.2.054 Funcionamento da Secretaria de Educacao ,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 272.425,63, Exercício 2017 Atividade 1402.123610409.2.059 Manutencao do Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.474,56, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 25 de Abril de 2017

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Sec. Munic. de Educação
Dec. Munic. 003/2017

ANAPU MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ 24.400.112/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____